

Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto – 152754

PROPOSTA DE LINHAS ORIENTADORAS PARA O PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO DE 2019

INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º do artigo 13º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de junho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras do planeamento das atividades no domínio da ação social escolar.

A atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios de equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino, à igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolar. Estabelece, ainda, como objetivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, tenham a possibilidade de concluir, com sucesso, o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades.

Linhas orientadoras a propor para a ação social escolar

I. Apoios alimentares

- 1.** Assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar;
- 2.** Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas no(s) refeitório(s) escolar(es), em conformidade com a legislação em vigor;
- 3.** Incentivar o desenvolvimento de atividades escolares que promovam, com a participação ativa dos alunos, uma cultura de hábitos alimentares saudáveis;
- 4.** Garantir a afixação antecipada das ementas nos refeitórios, de preferência na semana anterior e em locais de fácil acesso (página da escola) aos alunos, encarregados de educação, professores, assistentes técnicos e assistentes operacionais;
- 5.** Monitorizar o funcionamento dos refeitórios e bufetes escolares, por iniciativa própria ou em colaboração com as entidades com competências na área da higiene e

segurança alimentar, zelando pelo cumprimento do caderno de encargos e dos protocolos existentes, efetuando as diligências adequadas para a correção das anomalias detetadas pela Administração Regional de Saúde aquando das suas vistorias;

6. Assegurar o fornecimento, diário e gratuito, do leite escolar a todas as crianças e alunos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em condições de higiene e conservação, bem como o disposto nas alterações introduzidas pelo Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho;

7. Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados, junto dos alunos, mediante a sua venda sem fins lucrativos, bem como o disposto nas alterações introduzidas pelo Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho;

8. Praticar um regime de preços nos bufetes com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis aplicando critérios para a seleção de produtos a comercializar nos bufetes;

9. Garantir a todos os alunos o acesso diário às refeições escolares, mesmo que não tenham atividades num dos turnos, assegurando as condições de gratuidade/comparticipação àqueles que, pela sua condição socioeconómica, tenham direito a apoio alimentar;

10. Fornecer um suplemento alimentar aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos e do ensino secundário com menores recursos económicos, mediante a utilização das verbas decorrentes de lucros de gestão dos serviços do bufete escolar e da papelaria escolar;

11. Despistar situações de carências económicas ou de alteração do rendimento familiar e incrementar um plano de acompanhamento das mesmas, recorrendo, quando necessário, à intervenção da escola com o possível reencaminhamento das famílias carenciadas para outras entidades.

II. Transportes escolares

1. Colaborar com o Município para assegurar o serviço de transportes escolares a todos os alunos do ensino básico e secundário do Agrupamento.

III- Auxílios económicos

1. Refeições escolares

a) Assegurar às crianças e aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas (posicionadas no escalão A) o acesso, em condições de gratuidade, às refeições fornecidas pelas escolas do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto (AEMB);

b) Assegurar às crianças e aos alunos pertencentes a famílias posicionadas no escalão B, o acesso, em condições de participação de 50%, às refeições escolares;

c) Assegurar, durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento do restante ano letivo, para os alunos beneficiários da ação social escolar, de acordo com o disposto nas alterações introduzidas pelo Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho;

d) Garantir aos alunos do 2º, 3º ciclos e secundário, que não beneficiam de auxílios económicos, o acesso às refeições fornecidas nas escolas ao preço estipulado na legislação em vigor.

e) Comunicar aos encarregados de educação, via diretor de turma, as refeições marcadas e não consumidas pelo seu educando;

f) Penalizar os alunos com falta de assiduidade com a comparticipação no custo das refeições na quantidade de dias a definir pelo diretor, quando o número de refeições marcadas e não consumidas por aluno for superior a três. Nos casos dos alunos que não usufruem do escalão A nem B, o custo da refeição será definido pela Diretora.

2. Manuais e material escolar

a) Proporcionar a cedência de livros e material escolar de aquisição obrigatória às crianças e aos alunos pertencentes a famílias carenciadas, até às comparticipações previstas na legislação em vigor;

b) Atualizar e gerir a bolsa de manuais escolares de acordo com a legislação em vigor.

c) Fomentar a reutilização e a reciclagem de livros e material escolar.

3. Ações complementares

a) Aplicar eventuais lucros do aluguer de instalações, de gestão dos serviços de papelaria escolar e reprografia, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, nas seguintes medidas:

i. Aquisição de livros e de *software* para renovação e atualização das bibliotecas e centros de recursos;

ii. Aquisição de materiais didático-pedagógicos para o desenvolvimento de atividades no âmbito das ciências experimentais e da educação inclusiva;

iii. Aquisição de livros e outros materiais para atribuição de prémios em concursos realizados pelo Agrupamento.

4. Educação Inclusiva

a) Assegurar as comparticipações das diferentes tipologias da Educação Inclusiva aos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, consagradas na legislação em vigor;

b) Disponibilizar e reforçar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados aos alunos da Educação Inclusiva, a fim de promover a sua plena inclusão e respetivo sucesso educativo.

5. Prevenção e segurança

a) Assegurar as medidas de prevenção de acidentes e seguro escolar previstas na legislação em vigor.

6. Apoio às famílias

a) Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas junto das instituições de ação social, tendo em vista o desenvolvimento de um plano estratégico conjunto de acompanhamento das mesmas.

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Alice Marques Rodrigues)